











MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA **LEI PAULO GUSTAVO 2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER, JUVENTUDE E TURISMO

A Prefeitura Municipal de Bom Conselho, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer, Juventude e Turismo, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 14.133/2021 e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação do Edital de Premiação por Trajetória para as Demais Áreas da Cultura que pleiteiam os recursos do Art. 8ª da Lei Paulo Gustavo - LPG, no valor de R\$ 129.500,06, (cento e vinte e nove mil, quinhentos reais e seis centavos), para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise, aplicando normas e exigências estabelecidas no presente Edital e demais anexos, ficando à disposição dos interessados, para consulta no Site Prefeitura Municipal Bom Conselho/PE, de www.bomconselho.pe.gov.br ou na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer, Juventude e Turismo.



- 2.1 O Prêmio a que se refere este Edital, é uma ação emergencial que visa o reconhecimento da trajetória de artistas, produtores, fazedores, coletivos, grupos ou instituições culturais, PESSOA FÍSICA ou CNPJ por meio de suas práticas, transmissão de saberes e fazeres, e conhecimentos na criação e execução dos bens artístico-culturais DAS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA, exceto audiovisual.
- 2.2 Entende-se por trajetória cultural os artistas, produtores, coletivos, grupos ou instituições culturais que comprovem atuação a contar retroativamente da publicação deste edital.
- 2.3 Entende-se como fazedor/a da cadeia produtiva da cultura toda e qualquer pessoa que adquire ou complementa sua renda através de trabalhos desempenhados na sua referida linguagem/segmento, sejam eles da Música, Literatura, Artesanato, Fotografia, Gastronomia, Teatro, Dança, Circo, Artes visuais e afins, exceto Audiovisual, que comprovem efetivamente a realização de suas atividades há, pelo menos, 02 (dois) anos anterior a este edital de premiação.













- 3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$129.500,06 (cento e vinte e nove mil, quinhentos reais e seis centavos). Serão premiadas, em âmbito municipal, 68 (sessenta e oito) inscrições, nas seguintes categorias e nos segmentos indicados na tabela de distribuição de valores.
- a) Categoria A Artista Individual, Pessoa Física (incluindo MEI);
- b) Categoria B Grupos, coletivos, associações ou instituições com ou sem CNPJ.

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES						
SEGMEN TO	VA GA S AM PLA	VAGAS NEGROS/ AS	VAGAS INDÍGE NAS	TO TA L VA GA S	VALOR DA PREMIAÇ ÃO	
Artes Visuais e Design	06	02	01	09	R\$ 1.904,41	
Artesanat o	12	03	02	17	R\$ 1.904,41	
Cultura Popular e Tradicion al	05	02	01	08	R\$ 1.904,41	
Literatura	-	01	-	01	R\$ 1.904,41	
Dança	05	02	01	08	R\$ 1.904,41	
Produção Cultural	05	02	01	08	R\$ 1.904,41	
Fotografi a	-	01	01	02	R\$ 1.904,41	
Patrimôni o Cultural	01	01	01	03	R\$ 1.904,41	
Música	05	02	01	08	R\$ 1.904,41	













Gastron omia	-	01	01	02	R\$ 1.904,41
Teatro e circo	-	01	01	02	R\$ 1.904,41
		TOTAL		VALOR	R\$ 129.500,06

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Estão habilitados a participar deste edital de Premiação, os Trabalhadores/as da cadeia produtiva da cultura do município de Bom Conselho, pessoas físicas (maiores de 18 anos), fazedores, artistas, grupos, coletivos ou instituições, com ou sem CNPJ, incluindo MEI de natureza cultural.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 25/09/2023 até às 23:59h do dia 05/10/2023 endereço (horário Brasília) formato online, www.bomconselho.pe.gov.br.
- 5.2 O PROPONENTE deve estar com o cadastro homologado no Município, e encaminhar comprovações de atuação de no mínimo 02 (dois) anos no segmento artístico-cultural que satisfaçam as condições dos critérios de habilitação/avaliação neste Edital.
- 5.3 Cada proponente poderá inscrever somente 01 (uma) proposta neste Edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.
- 5.4 No ato da inscrição (formulário de inscrição Anexo I), os proponentes deverão informar:
- a) Categoria
- b) Segmento
- c) Nome do artista/atração/grupo/coletivo
- d) Nome do Proponente (PF) ou representante legal (CNPJ) ou MEI
- e) Histórico de atuação/trajetória
- f) Comprovações de sua atuação/trajetória
- 5.5 São documentos obrigatórios no ato da inscrição:















- a) Formulário de inscrição com todos os campos devidamente preenchidos (Anexo I):
- b) Cópia do documento de identificação e CPF do(a) proponente pessoa física e/ou representante legal de grupo, coletivo, associação ou instituição cultural;
- c) Cópia do número de inscrição de CNPJ ou MEI, caso possua;
- d) Declaração de representatividade (Anexo V), assinada pelos integrantes da iniciativa representada, quando for o caso de grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ;
- e) Autodeclaração dos aspectos sociais referente ao proponente Pessoa Física ou do representante legal da Pessoa Jurídica.
- 1. Negro ou negra (anexo II);
- 2. Pessoa indígena (anexo III);
- Gênero feminino cis ou transgênera (anexo IV);
- Pessoa idosa(a) com idade igual ou superior a 60 anos (anexo IV);
- Pessoas com Pessoa LGBTQIA+ (anexo IV);
- Pessoa Com Deficiência PCD(anexo IV);
- 7. Povos e Comunidades Tradicionais quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos (anexo IV):
- 8. Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica (anexo IV);
- f) A autodeclaração dos aspectos sociais, citada no item 5.5, alínea "E", poderá ser assinada de próprio punho ou por meio de certificado digital.
- g) Portfólio/comprovações: As comprovações devem conter materiais legíveis, que proponente Pessoa Física atuação do comprovem com data grupo/coletivo/associação/instituição com ou sem CNPJ, incluindo MEI de no mínimo 02 (dois) retroativo a este edital, tais como: matérias de jornal, revistas, sites e redes sociais (links), folders, programas e afins, contratos de apresentação ou prestação de serviço, declarações assinadas por outros artistas reconhecendo a atuação do(a) artista ou grupo, entre outras.
- 5.6 O proponente deverá sinalizar o segmento (conforme tabela de distribuição de valores) em que o projeto se enquadra. Eventuais incongruências identificadas nas informações no formulário de inscrição ou nos anexos solicitados podem desclassificar o proponente.
- 5.7 No caso de grupo artístico não constituído como Pessoa Jurídica, representado por Pessoa Física, será necessário apresentar uma Declaração de Representação do grupo, coletivo, associação ou instituição, com a assinatura de 30% (trinta por cento) dos integrantes da atração, acompanhadas de cópia do documento de identificação com foto de cada assinante. Conforme modelo da Declaração de Representação Grupo/Coletivo sem CNPJ (anexo V).













- 5.8 O Documento da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ será cabível nos casos em que o proponente for parte integrante da atração. O(A) proponente Pessoa Física ou MEI não poderá representar atrações, caso não seja parte integrante delas.
- 5.9 Cabe exclusivamente ao responsável pela inscrição do projeto, o diálogo com a gestão da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes, Lazer, Juventude e Turismo ficando sob sua responsabilidade a relação com os demais integrantes do grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS RACIAIS

- 6.1 Das vagas destinadas neste Edital de Premiação, 20% (vinte por cento) serão destinadas a proponentes/representantes que se autodeclararem, sob penas da Lei, negros(as) e pardos(as), e 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas, de acordo com proporcionalidade de vagas detalhadas na tabela de distribuição de valores deste Edital.
- 6.2 Os agentes culturais que, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às cotas, deverá preencher a autodeclaração (Anexo II e Anexo III), conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -IBGE, conforme link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true
- 6.3 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras ou pardas e indígenas concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
- 6.4 Os agentes culturais negros e pardos e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 6.5 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 6.6 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 6.7 As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras, pardas ou indígenas, posição













- de liderança no quadro de dirigentes, além de outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, pardas e indígenas na pessoa jurídica.
- 6.8 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.
- 6.9. O(a) candidato(a) não será considerado(a) na condição de pessoa negra, parda ou indígena, caso não assinar, legalmente, a autodeclaração.
- 6.10 Os resultados deste Edital, relativos aos(às) proponentes cotistas negros(as) ou pardos(as), indígenas, poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.

7. DO CALENDÁRIO

7.1. As inscrições ficarão abertas por um período de 11 (onze) dias corridos, contados a partir da data de publicação do Edital no Diário Oficial.

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	20/09/2023
Período de impugnação	21/09/2023 a 22/09/2023
Período de inscrição	25/09/2023 a 05/10/2023
Avaliação das inscrições	06/10/2023 a 10/10/2023
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	11/10/2023
Período de recursos	13/10/2023 e 16/10/2023
Julgamento dos recursos	17/10/2023 a 19/10/2023
Divulgação do julgamento dos recursos e Publicação do Resultado Final	20/10/2023
Período de pagamento	30/10/2023 a 30/11/2023

- 8. DA COMISSÃO DE ANÁLISE, DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS.
- 8.1. A Comissão de Análise, responsável pela avaliação e habilitação das inscrições, deste Edital, terá no mínimo 05 (cinco) membros (pareceristas), nomeados pela Prefeitura Municipal de Bom Conselho publicado em portaria específica.





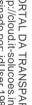






- 8.2. A comissão de análise se reunirá no período estabelecido no calendário do edital, preservando os critérios estabelecidos, garantindo os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e equilíbrio na distribuição dos recursos.
- 8.3 Na análise das inscrições pelos pareceristas serão considerados os seguintes aspectos, pontuados de 0 a 10 e 0 a 40, podendo obter média final de até 100 (cem) pontos em todas as categorias:

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
EL MONON EL	Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistas e afins. De 06 meses a 02 anos de comprovação	De 0 a 10 pontos
	Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistas e afins. De 2 a 5 anos de comprovações	De 10 a 20 pontos
	Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistas e afins. De 5 a 10 anos de comprovações	De 20 a 30 pontos
	Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistas e afins.	Até 60 pontos
	Acima de 10 anos de comprovações	











	a inscrição, bem mprovações.	De 0 a 20 pontos
2	ritério = 10 pontos ou mais Critérios pontos	De 0 a 20 pontos
TOTAL DE	PONTOS	Até 100 pontos

- 8.4 Só caberá recurso na fase preliminar sendo, a decisão final da Comissão de Análise soberana, não cabendo mais recursos.
- 8.5 Após a habilitação, no caso de haverem mais projetos pré-selecionados do que a capacidade orçamentária do presente Edital caberá à Comissão de análise, determinar os selecionados e suplentes, seguindo os seguintes critérios de desempate, na ordem que segue:
- a) Será considerado o/a proponente com maior tempo de atuação artístico-cultural;
- b) Proponente com maior tempo sediado no município de Bom Conselho PE;
- b) Ainda persistindo o empate será considerado/a, o/a proponente com maior idade.
- 8.6 Para efeito de cálculo de nota, não atendendo nenhum subcritério, será atribuída nota 0 (zero), atendendo-se a apenas um sub critérios do item, será atribuída nota 10 (dez). Atendendo-se a dois ou mais subcritérios, será atribuída nota 20 (vinte).
- 8.6.1 Subcritérios: Anexo IV
- a) Gênero feminino (cis ou transgênera);
- b) Pessoa Idosa com idade igual ou superior a 60 anos;
- c) Pessoa LGBTQIAP+ ;
 - d) Pessoa Com Deficiência;
- e) Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos);
- f) Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
- 8.7 Caso não se verifique projetos inscritos nas condições informadas da reserva de cotas, os valores e oportunidades deste edital passarão à categoria original a fim de incentivar quaisquer outros projetos.
- 8.8 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a inscrição será desclassificada do edital se houver sido selecionado, e ficará sujeita à anulação da sua aprovação, após















procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

- 8.9 Serão desclassificadas as inscrições que não estejam de acordo com o objeto do edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência e os direitos humanos em geral.
- 8.10 Serão desclassificados, na fase de avaliação preliminar às inscrições cujos valores solicitados sejam superiores aos determinados neste edital.

DOS IMPEDIMENTOS

- 9.1 Estão IMPEDIDOS (AS) de participar deste Edital, PROPONENTES que:
- 9.2 Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, e que estejam lotados na pasta da Secretaria de Educação, Cultura, esportes, Lazer, Juventude e Turismo;
- 9.3 Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital.
- 9.4 Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- 9.5 Não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, os sócios, dirigentes responsáveis, como pessoa física, e a sociedade, como pessoa jurídica; igualmente não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, a pessoa física e seu respectivo MEI. Caso sejam verificadas estas situações, os projetos da Pessoa Física serão excluídos em qualquer fase do edital.
- 9.6 E vedado o aporte na fruição artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, televendas e infomerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, à cultura afro-brasileira, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, a comunidade LGBTQIAP+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.















10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 O segmento que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados conforme previsão acima terá remanejado o recurso não utilizado para outros segmentos, de forma imparcial e igualitária, conforme tabela de distribuição de valores - item 3 deste Edital.
- 10.2 Havendo sobra de recursos em um dos segmentos/faixas deste edital o saldo remanescente poderá ser remanejado para contemplar propostas de outros segmentos/faixas respeitando a ordem de classificação e os demais critérios estabelecidos.
- 10.3 O remanejamento deverá priorizar os segmentos/faixas que possuam maior demanda de propostas de proponentes na condição de suplente, bem como respeitar as cotas reservadas às pessoas negras, pardas e indígenas, e demais subcritérios e, quando possível, a ordem de classificação.
- 10.4 O valor do projeto será pago em parcela única, na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente. Pessoa Física ou Jurídica como único(a) titular.
- 10.5 No pagamento à Pessoa Física, a conta deverá estar no nome do proponente. Pessoa Jurídica, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o MEI - Micro Empreendedor Individual será exigido a conta vinculada ao CNPJ..
- 10.6 Serão aceitas: conta correntes, contas poupança do Banco do Brasil, poupança da Caixa Econômica Federal (operação 013), contas em bancos digitais autorizados pelo Central do Brasil (BACEN), conforme constantes link: Banco os https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/encontreinstituicao
- 10.7 Não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário, conta Fácil da Caixa Econômica Federal, contas para recebimento de benefício do Bolsa Família e contas com limites diários inferiores ao do prêmio pleiteado.
- 10.8 O valor pago ao proponente Pessoa Física ou Jurídica NÃO está isento da tributação de Impostos, sofrendo a retenção desses tributos na fonte.
- 10.9 As eventuais apresentações de impugnação deverão ser enviadas para o e-mail paulogustavo@bomconselho.pe.gov.br contendo motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme o calendário deste edital, item 7.
- 10.10 Qualquer Proponente participante deste Edital poderá apresentar recurso nos prazos estabelecidos no Calendário deste Edital, item 7. O recurso deverá ser enviado pelo e-mail paulogustavo@bomconselho.pe.gov.br.















- 10.11 A inscrição só será concluída/recebida após o preenchimento do formulário de inscrição e demais anexos solicitados nesta convocatória.
- 10.12 As pessoas com deficiência têm assegurado apoio ao processo de inscrição na Prefeitura Municipal de Bom Conselho/PE, caso haia algum impedimento que dificulte a inscrição, durante o período estabelecido para a mesma.
- 10.13 Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas neste Edital.
- 10.14 Formulário inadequado ou incompleto, assim como a documentação incompleta implicará na automática desclassificação do projeto.
- 10.15 As inscrições estão passíveis de análise através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à SELEÇÃO.
- 10.16 A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.
- 10.17 O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura do Município de Bom Conselho, ou na sede da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes, Lazer, Juventude e Turismo, localizada no endereço Rua XV de Novembro s/n, centro, Bom Conselho/PE.
- 10.18 O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital implicará na exclusão da inscrição em qualquer fase da seleção.
- 10.19 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas neste Edital e seus anexos.
- 10.20 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Educação, Cultura, Esportes, Lazer, Juventude e Turismo.
- 10.21 Os Proponentes cederão automaticamente ao Município, por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes, Lazer, Juventude e Turismo, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios.
- 10.22 A contagem dos prazos deste Edital será feita considerando dias corridos.
- 10.23 Não serão aceitas inscrições que não cumpram com as exigências contidas no presente Edital ou estejam em desacordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.











10.24 A relação das inscrições publicadas no resultado preliminar deste edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhuma inscrição citada preliminarmente.

10.25 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

10.26 As dúvidas relacionadas ao Edital poderão ser sanadas exclusivamente pelo email paulogustavo@bomconselho.pe.gov.br e pessoalmente no endereço Prefeitura Municipal de Bom Conselho, das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira.

10.27 As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, correrão por conta de dotações próprias da Prefeitura Municipal de Bom Conselho proveniente da Lei Complementar nº 195/2023 - Lei Paulo Gustavo - LPG, tendo como fonte recursos federais previstos na referida Lei.

10.28. O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Site da Prefeitura Municipal de Bom Conselho e na Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo.

10.29. As inscrições não contempladas neste edital, juntamente com a documentação e seus anexos, serão descartadas.

Bom Conselho, 20 de setembro de 2023.

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo















ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA

(assinale com um X a categoria na qual está sendo feita a inscrição. única opção):

Assinale uma

A - Individual / Pessoa física		B - Individual / Pessoa jurídica
A - Grupo sem CNPJ		B - Grupo com CNPJ
A - Coletivo sem CNPJ		B - Coletivo com CNPJ
A - Associações sem CNPJ	·	B - Associações com CNPJ

2. AUTODECLARAÇÃO DOS ASPECTOS SOCIAIS REFERENTE AO PROPONENTE PESSOA FÍSICA OU REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA (O proponente deve preencher e assinar o anexo de ssoa negra, pessoa indígena e/ou subcritérios).

🌉) Negro ou negra;

() Pessoa indígena	1;
-----------------------	----

PORTAL DA TRANSPAR http://cloud.it-solucoes.inf assinado por: idUser 198

f.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230920160401.pdf

-) Gênero feminino (cis ou transgênera);
-) Pessoa idosa(a) com idade igual ou superior a 60 anos;
-) Pessoas com Pessoa LGBTQIA+;
-) Pessoa Com Deficiência (PCD);
- () Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos);
- () Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

3. SEGMENTO (assinale apenas um segmento)

ARTES VISUAIS
ARTESANATO
CIRCO
CULTURA POPULAR
DANÇA
GASTRONOMIA
LITERATURA













	MUSICA
	TEATRO
5. DA	DOS DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÃO, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA,
Info	orme qual o № do Cadastro municipal:
Nor	ne do Grupo/Coletivo/Associação/PF ou PJ:
Nor	ne do Responsável pelo projeto:
Tele	efone:
E-m	ail:

6. DADOS DA/O INDICADA/O PESSOA FÍSICA (REPRESENTANTE)

reencher somente caso a inscrição seja de Pessoa Física, Grupo, Coletivo ou Associação Iturais sem CNPJ)

	tome completo:				
ORTAI ttp://clc ssinad	Nome Social:				
DAT o por: i	Contatos:				
RANS olucoe dUser	Telefones:	e-mail:			
PARE s.inf.b 198	1.	1.			
NCIA r/trans	2.	2.			
paren	Número do RG:				
biaMur	Número do CPF:				
iicipal/	Endereço Completo do Proponente:				
downlo	CEP:				
)ad/51					
-20230	7. IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO				
)920	a) Nome da/o candidata/o (escrever aqui o nome da personalidade, grupo, coletivo				
PORTAL DA TRANSPARENCIA http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230920160401.pdf assinado por: idUser 198	associação ou instituição cultural indicac	lo):			

7. IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- a) Nome da/o candidata/o (escrever aqui o nome da personalidade, grupo, coletivo, associação ou instituição cultural indicado):
- b) Descrever abaixo, o seu histórico de atuação na área. (Breve resumo do seu currículo cultural)











PORT/ http://c assina	c)	Descreva e comprove em ordem cronológica sua atuação cultural (Listar abaixo as
loud.i	cor	mprovações curriculares que serão anexadas a este documento).
t-s		
t-solucoes r: idUser 1	1.	
t-solucoes.inf.br/tr r: idUser 198	1.	
\ TRANSPARENCIA t-solucoes.inf.br/transpare r: idUser 198	1. 2. ₋	
\ TRANSPARENCIA t-solucoes.inf.br/transparenciaMur r: idUser 198	1. 2. ₋	
\ TRANSPARENCIA t-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/d r: idUser 198	1. 2. ₋	
\ TRANSPARENCIA t-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/downloadr: r: idUser 198	1. 2. ₋ 3. ₋	
\ TRANSPARENCIA t-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20: r: idUser 198	1. 2. ₋ 3. ₋	
\ TRANSPARENCIA t-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-202309201 r: idUser 198	1. 2. ₋ 3. ₋ 5. ₋	
\ TRANSPARENCIA t-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230920160401.pr ir. idUser 198	1. 2. ₋ 3. ₋ 5. ₋ 6. ₋	
cipal/download/51-20230920160		
\ TRANSPARENCIA t-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230920160401.pdf r: idUser 198		











8			
9			
10			_













ANEXO II AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

(Produtor/a Cultural autodeclarado negro/a)

Eu,		, abaix	o assinado,	de i	nacionalid	lade
, nascido	em/			no mu	ınicípio	de
	, filho de _					_, e
de	, estado	de			, estado	civil
, reside	ente	е	domic	ciliado		à
			CEP nº			_ ,
portador da cédula de identidade n	<u> </u>		, CPF nº			
declaro, sob as penas da lei, que so	u negro(a)*. Esto	ou ciente de o	que as inform	ações dec	:laradas n	este
documento serão divulgadas pela F	refeitura XXXXX	xxxxxxxxx	xxxxxxxxx,	de forma	pública,	nas
publicações dos resultados oficiais	deste edital e, e	m caso de fa	alsidade ideol	ógica, fica	rei sujeit	o às
sanções prescritas no Código Penal*	e às demais comi	nações legais	aplicáveis.			
(de	0	de 2023			
	Assinatura do	aeciarante				

*Para efeito deste edital, serão consideradas negras as pessoas pretas ou pardas, conforme o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010).

**O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.













ANEXO III AUTODECLARAÇÃO PESSOA INDÍGENA

Eu,						ue nac	cionalia	aue
	, estado	civil					profis	ssão
		, RG	nº				CPF	nº
	, r	esidente		е	domicili	ado(a)		na
					, no	munic	ípio	de
	, est	ado de P	ernam	ibuco, so	b minha resp	onsabili	dade le	egal,
declaro, nos termos da Lei n	° 7.115/83, so	b as per	nas da	lei, que	e sou ()i	ndígena	DO PO	OVC
·	Estou ciente d	le que as	inform	nações de	claradas nest	e docum	nento se	erão
divulgadas pela Prefeitura Mun	icipal de XXXX	XXXXXXX	XXXXX	XXXXXX, d	e forma públi	ca, nas ţ	oublicaç	ções
dos resultados oficiais deste	edital e, em o	caso de f	alsida	de ideolo	ógica, ficarei	sujeito	às sanç	ções
prescritas no Código Penal** e a	às demais com	inações le	gais a	olicáveis.				
		de _		(de 2023.			
	(Assina	tura do de	 eclaran	te)	_			

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

^{*} Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007; Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016

^{**}Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:













ANEXO IV

<u>AUTODECLARAÇÃO SUBCRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS</u> CRITÉRIOS DE INDUÇÃO

Eu,					(nome	social -
opcional),	civilmente	registra	do(a)		como	
					abaix	o assinado
de nacionalidade			, nascido(a)	em		, no
município	de _				J	estado
		,	residente	е	domiciliad	o(a) à
, CEP _			portador(a) da	cédula	 de ider	ntidade n <u>e</u>
	, expedida em	_//_	, órgão expe	edidor		, CPF
	dec	laro para os	devidos fins, qu	e:		
	/IININO (CIS OU TRANS A. Com idade igual ou	·	60 anos, conforn	ne Lei 10.	741/2003 -	Estatuto da
enquadrando, porta documento serão o publicações dos res	A LGBTQIAPN+ me ide nto, na sigla LGBTQIA divulgadas pela Prefe ultados oficiais deste o Código Penal** e às d	a+. Estou c itura Muni edital e, en	iente de que as cipal de XXXXX n caso de falsida	informa XXXXX, de de ideoló	e forma p	ública, nas
termos do Art. 2º documento serão o publicações dos res	DEFICIÊNCIA declaro, da Lei nº 13.146/201 divulgadas pela Prefe ultados oficiais deste o Código Penal* e às de	5. Estou c itura Muni edital e, en	iente de que as cipal de XXXXX n caso de falsida	informa (XXXX, d de ideoló	ções declai e forma p	radas neste ública, nas















() COMUNIDADES TRADICIONAIS : declaro, nos termos da Lei n° 7.115/83, sob as penas da lei, que sou ()quilombola, () de povo ou comunidade de terreiro, () cigano, ()ribeirinho ()outra (se marcou "outra", especifique, obrigatoriamente, qual). Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXX, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.
() PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA declaro, nos termos da Lei n° 7.115/83, que me encontro em situação de vulnerabilidade socioeconômica, tendo em vista que a minha família enquadra-se em uma das seguintes condições: 1. possui renda mensal per capita (por pessoa) de até meio salário mínimo, ou 2. possui renda familiar mensal total de até três salários mínimos. Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.
,dede 2023.

Manual de Comunicação LGBTI+, disponível aqui: https://www.grupodignidade.org.br/wp-content/uploads/2018/05/manual-comunicacao-LGBTI.pdf Proteção e Atendimento a Travestis e Transexuais: Caminhos Para a Garantia dos Direitos Humanos, disponível

Assinatura do(a) declarante

https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da 645cde72c7c44c249fdb10 cd88a38756.pdf

O Ministério Público e a Igualdade de Direitos para LGBTI: Conceitos e Legislação, disponível aqui: https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da 73103282330d4afe9578b6 9c5e6a764c.pdf

**O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.













ANEXO V - A CARTA DE ANUÊNCIA

(Pessoa Física)

Eu,				porta	dor(a)	do	CPF	n	լջ	
residente na								nº	,	Complemento
	, Baiı	ro			, Cida	ade			,	
Estado		, c	EP			O , para	a os dev	/idos	fins, que	estou ciente e
autorizo	а		minha	par	ticipação		no		Projeto	Cultural
denominado_										_,na
função					, pr	oposto	ao Edit a	al do	Audio Vis	ual – Lei Paulo
Gustavo -	2023,	do	Município	do	XXXXXX	XXXXX	(XXXXXX	αxxe,	pelo(a)	Proponente
					<u>_</u> ·					•
Municíp	oio					_de				_de 2023
			A	ssinatu	 ira do dec	 larante				













ANEXO V - B CARTA DE ANUÊNCIA

(Pessoa Jurídica)

Eu,		portador(a) do RG n	
CPF nº	, representa	ante do grupo, coletivo,	associação, instituição, situada
na		,nº, Comp	lemento,
Bairro	, Cidade	, Estado	, CEP
DECLARO , para os dev	vidos fins, que estou cie	nte e autorizo a minha p	articipação no Projeto Cultural
denominado			
na função de		, proposto	ao Edital do Audiovisual — Lei
Paulo Gustavo - 2	2 023 , do Município o	do XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXe, pelo(a) Proponente
,		·	
Município		de	de 2023
	Assinate	ura do declarante	
	ASSIIIdu	ura uo ueciarante	













ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÕES, INSTITUIÇÕES COM OU SEM CNPJ

O grupo/colet	tivo/associa	ação/instituiç	ão						, nat	tural
do município	de XXXXX	XXXXXXX — PE	E, formado	por (quan	itidade)		memb	ros, de	vidam	ente
qualificados,	vem	através	desta,	nomear	0	tam	bém i	ntegrar	nte	(a)
		de								
identidade	RG:				inscrito	no	CPF/MF	sob	0	nº
						perar	nte os órga	ãos cor	mpeter	ntes,
podendo o(a)	representa	ante aqui con	stituído apr	esentar pro	postas, p	rojeto	s culturais,	reque	rer, ass	sinar
contratos e o	outros instr	rumentos jur	ídicos simil	ares, receb	er valore	s finai	nceiros ref	erente	s a ca	chês
artísticos, pati	rocínios, pr	êmios, emitir	notas fisca	is e recibos	de quitaç	ão, co	m recolhin	nento d	os trib	utos
previstos na l	egislação v	/igente, tudo	objetivand	o a particip	oação do	grupo	/coletivo,	nos edi	itais da	a Lei
Complementa	ır 195 de 0	8 de julho de	2023 – Lei	Paulo Gust	avo, regu	lamen	tada pelo (decreto	nº 11	.525
de 11 de maio	de 2023 e	decreto mun	icipal 0XX/2	2023. aue re	egulamen	ta a re	ferida lei a	nível n	nunicio	al.
			•						·	
			_ de		de 2	2023.				
Integrantes de	o grupo (Aı	nexar cópias (do RG)							
1				_Assinatura						
	(nome legí	vel)								
	RG:				CPF:					
2				Assimatura						
	(nome legí			_Assiliatura _.						
		•			CPF:					
3 -				Assinatura						
	(nome legí	vel)		_, .5511141414						
	DC.				CDE					













ANEXO VII

EDITAL DE PREMIAÇÃO LEI PAULO GUSTAVO FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação na etapa de Seleção.

RECURSO

Número de	Incorição:		
Número de			
Nome do p	roponente:		
Nome do p	rojeto:		
Telefone de	e contato:		
E-mail:			
Jı	ustificativa (descreva d	de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)	
_ ,			
Data:	de	de 2023.	
	Nome a assinatura da a	proponente do projeto (Possoa Física ou Jurídica)	